DAY MAXX 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 34.197.588/0001-37

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Prezados Cotistas,

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **DAY MAXX 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.197.588/0001-37 ("Fundo"), a pedido da **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.027.832/0001-02 ("Gestora"), vem, por meio desta, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para participarem da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, conforme facultado pelo § 5º do artigo 76 da parte geral da Resolução CVM nº 175 ("Assembleia" ou "Consulta Formal"), para deliberar sobre as matérias constantes da Ordem do Dia abaixo.

A Assembleia será realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, sendo as manifestações de voto recebidas até o dia 11 de setembro de 2026, às 23h59 (horário de Brasília/DF) ("Data Limite de Recebimento"), por meio (i) do sistema eletrônico de votação disponibilizado pela Administradora; ou (ii) de Manifestação de Voto encaminhada à Administradora, nos termos do item 2.4 abaixo. A divulgação do Termo de Apuração ocorrerá no dia 14 de setembro de 2026, ressalvada a possibilidade de encerramento antecipado prevista no item 2.5 abaixo.

1. OBJETO DA CONSULTA FORMAL E ORDEM DO DIA:

Deliberar acerca das seguintes matérias:

(i) aprovar, nos termos do item 10.1(s) do Regulamento, em caráter excepcional e exclusivamente para esta operação, a amortização parcial das Cotas Seniores da Série B do Fundo ("Cotas Série B"), no montante total de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante pagamento em moeda corrente nacional aos titulares das Cotas Série B registrados na respectiva data de pagamento da amortização, que corresponde ao dia de conclusão desta Consulta Formal ("Data de Pagamento"), proporcionalmente às Cotas de sua titularidade;

(ii) exclusivamente para a amortização prevista no item (i) acima, aprovar a alteração pontual do procedimento de amortização aplicável às Cotas Série B, de modo a viabilizar sua realização na Data de Pagamento aprovada pelos Cotistas; e

(iii) autorizar a Administradora e a Gestora a adotarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, ficando a efetiva realização da amortização condicionada à confirmação, pelos Prestadores de Serviços Essenciais, da disponibilidade de caixa, da adequação do Patrimônio Líquido e da viabilidade operacional do pagamento.

2. PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO:

2.1. Conflito de Interesses e aquiescência para participação do Administrador: nos termos do artigo 78 da parte geral da Resolução CVM nº 175, os Cotistas deverão avaliar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses em relação a cada matéria submetida à deliberação. Considerando que o BANCO DAYCOVAL S.A., além de Administradora, também figura como Cotista do Fundo, a participação e o exercício de seu direito de voto nas matérias da Ordem do Dia ficarão condicionados à aquiescência expressa dos demais Cotistas, nos termos do item 10.5.2(b) do Regulamento.

Para essa finalidade, o sistema eletrônico de votação e a Manifestação de Voto deverão conter campo específico para que os Cotistas, com exceção do BANCO DAYCOVAL S.A., manifestem sua aquiescência ou não à participação do BANCO DAYCOVAL S.A. nas deliberações. O voto do BANCO DAYCOVAL S.A. não será computado para fins dessa aquiescência.

A ausência de declaração de conflito de interesses pelo Cotista será considerada, para fins desta Consulta Formal, como declaração de inexistência de conflito em relação às matérias objeto da Ordem do Dia, permanecendo o respectivo Cotista responsável pela veracidade, completude e suficiência de sua declaração.

2.2. **Quórum:** as matérias constantes da Ordem do Dia serão apuradas e consideradas aprovadas conforme os quóruns previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável. A aquiescência referida no item 2.1 será verificada especificamente na forma do item 10.5.2(b) do Regulamento.

2.3. **Direito de Voto:** terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto desta Assembleia os Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, observados o Regulamento, a regulamentação aplicável e o disposto no item 2.1 acima. Os votos serão computados na forma prevista no Regulamento.

2.4. **Manifestação:** a Administradora informa aos Cotistas que a Assembleia não ocorrerá de forma presencial, de modo que as deliberações constantes da Ordem do Dia serão tomadas mediante manifestação de voto dos Cotistas, que poderá ser realizada, alternativamente: (i) por meio do sistema eletrônico de votação disponibilizado pela Administradora, conforme comunicação encaminhada aos Cotistas e/ou seus procuradores por meio dos endereços de e-mail cadastrados junto à Administradora; ou (ii) mediante preenchimento e envio da Manifestação de Voto à Administradora, por meio do endereço eletrônico assembleias.dsf@bancodaycoval.com.br.

Os Cotistas que se manifestarem mediante envio da Manifestação de Voto deverão encaminhar à Administradora, juntamente com o respectivo documento, cópia de documento de identificação válido e, quando aplicável, documentação comprobatória dos poderes de representação, incluindo, sem limitação, procurações e atos societários pertinentes, sendo que o não envio da documentação solicitada poderá resultar na desconsideração do voto encaminhado.

2.5. **Prazo e apuração:** a presente Assembleia deverá ser respondida até às 23h59 (horário de Brasília/DF) do dia 11 de setembro de 2026. O resultado da Consulta Formal será apurado no dia 14 de setembro de 2026 e comunicado aos Cotistas por meio de Termo de Apuração de Votos a ser divulgado pela Administradora. Caso sejam recepcionados votos que representem a totalidade das cotas em circulação antes da Data Limite de Recebimento, a Consulta Formal poderá ser finalizada e o Termo de Apuração poderá ser lavrado antecipadamente.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderá entrar em contato com a Administradora pelo meio indicado a seguir:

Administradora: assembleias.dsf@bancodaycoval.com.br

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos nesta Consulta Formal terão os significados que lhes foram atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 01 de setembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

DAY MAXX 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 34.197.588/0001-37

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Na condição de cotista do **DAY MAXX 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.197.588/0001-37 ("Fundo"), venho, pela presente, nos termos do Regulamento do Fundo, manifestar os votos abaixo em relação às matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, com prazo para recebimento de votos até 11 de setembro de 2026, às 23h59 (horário de Brasília/DF) ("Consulta Formal").

DECLARAÇÃO PRELIMINAR – AQUIESCÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO DO BANCO DAYCOVAL S.A.

Considerando que o BANCO DAYCOVAL S.A., na qualidade de Administradora do Fundo, também figura como Cotista, manifesto abaixo, para fins do item 10.5.2(b) do Regulamento, minha posição quanto à sua participação e ao exercício do direito de voto nas matérias constantes da Ordem do Dia. Este campo não é aplicável ao próprio BANCO DAYCOVAL S.A..

☐ Concordo ☐ Não concordo ☐ Abstenho-me

ORDEM DO DIA:

(i) Aprovar, nos termos do item 10.1(s) do Regulamento, em caráter excepcional e exclusivamente para esta operação, a amortização parcial das Cotas Seniores da Série B do Fundo ("Cotas Série B"), no montante total de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante pagamento em moeda corrente nacional aos titulares das Cotas Série B registrados na respectiva data de pagamento da amortização, que corresponde ao dia de conclusão desta Consulta Formal (“Data de Pagamento”), proporcionalmente às Cotas de sua titularidade;

☐ Aprovar
☐ Rejeitar
☐ Abster-se de votar

(ii) Exclusivamente para a amortização prevista no item (i) acima, aprovar a alteração pontual do procedimento de amortização aplicável às Cotas Série B, de modo a viabilizar sua realização na Data de Pagamento aprovada pelos Cotistas.

☐ Aprovar
☐ Rejeitar
☐ Abster-se de votar

(iii) Autorizar a Administradora e a Gestora a adotarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, ficando a efetiva realização da amortização condicionada à confirmação, pelos Prestadores de Serviços Essenciais, da disponibilidade de caixa, da adequação do Patrimônio Líquido e da viabilidade operacional do pagamento.

☐ Aprovar
☐ Rejeitar
☐ Abster-se de votar

Declaro, ainda, para fins da presente Consulta Formal, que avaliei a existência de eventual conflito de interesses em relação às matérias acima:

☐ Não possuo conflito de interesses

☐ Possuo conflito de interesses e declaro meu impedimento de votar

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Cotista: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante (se aplicável): _____